



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 127/2024
Comissão CJLCOAAPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o projeto de Lei nº 2.906, de 07 de novembro de 2024 de autoria do Poder Executivo, requer autorização do Poder Legislativo para Suplementar Verba Orçamentária por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2024, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil), pois esta arrecadação a maior do recurso da iluminação pública, será utilizada para pagamento das faturas de consumo.


A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

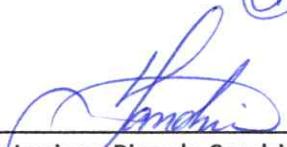
Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

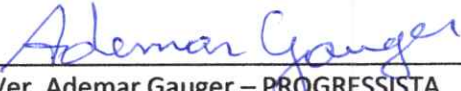
Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do Projeto de Lei nº 2906 de 07 de novembro de 2024.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 18 de novembro de 2024.


Ver. Pedro Gilson Jahn - PROGRESSISTA
Vereador Relator


Ver. Luciano Ricardo Sandrin - MDB
 Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
 Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
 Abstenção


Ver. Ademar Gauger – PROGRESSISTA
 Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
 Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
 Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 127/2024
Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.906 de 07 de novembro de 2024 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 18 de novembro de 2024.

Ver. Pedro Gilson Jahn
Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.

